



ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, iniciou-se a Trigesima Quinta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros HUGO CARLOS SCHEUERMANN e LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho JOSÉ NETO DA SILVA, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. Foram apreciados os seguintes processos:

Processo: AIRR - 39-70.2011.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Mercival Panserini, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): SILVANA DE OLIVEIRA VERA CATALDO, Advogado: Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC de 2015: I - dar provimento aos agravos de instrumento para, convertendo-os em recursos de revista, determinar que sejam incluídos em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019.

Processo: AIRR - 487-90.2015.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Marins Messias, Agravado(s): ANGELINA FRANCISCA DE SOUSA, Advogado: Guilherme Pinheiro Bittencourt, Agravado(s): SH SERVIÇOS GERAIS S.A., Agravado(s): SANTA HELENA PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Agravado(s): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019.

Processo: AIRR - 10823-70.2015.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FRANCIELE QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Luciana Souza Junqueira, Advogada: Leticia Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019.

Processo: AIRR - 11291-02.2015.5.03.0183 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO BS2 S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravante (s) e Agravado (s): A & C CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): KLYSSIA SAMANTHA CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para, convertendo-os em recursos de revista, determinar que sejam incluídos em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019.

Processo: AIRR - 820-72.2016.5.05.0461 da 5a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): FREDSON DAMASCENO SANTOS, Advogada: Maria Sirlene Silva de Freitas, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito.

Processo: RR - 139140-90.2006.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cristina de Arruda Facca Lopes, Procuradora: Marcia



Amino, Recorrido(s): ROMUALDO ADELINO LEAL, Advogado: Raul José Villas Bôas, Recorrido(s): TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - no exercício do juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 151900-15.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL, E PINHEIRAL, Advogado: Arlete Dudley Souto Araújo, Advogado: Júlio César Damasceno de Freitas, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Ronny Dantas da Costa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo interno; II - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e, III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças de participação nos lucros e resultados referentes aos exercícios de 1997, 1998 e 1999 postuladas pelo Sindicato-autor. Invertido o ônus da sucumbência. Mantido o valor das custas. **Processo: RR - 105900-46.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Recorrido(s): ANA PATRÍCIA FERREIRA DA ROCHA DE SOUZA, Advogado: Lindocastro Nogueira de Moraes, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação. **Processo: RR - 986-18.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): GILCELENA SCHINAIDER, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DE VILA VELHA S.A., Advogada: Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada, quanto ao tema relativo ao grau do adicional de insalubridade; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema relativo ao grau do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças do adicional de insalubridade, decorrente da adoção do grau máximo do referido adicional, e reflexos postulados. Valor da condenação majorado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com custas complementares de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela reclamada. **Processo: RR - 12406-42.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Daniel Rugeri Moreira, Recorrido(s): MARCUS BOAVA BERTONI, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II do CPC/2015: I - conhecer e dar provimento ao agravo, para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para processar o recurso de revista; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. ABONOS FIXOS. LEIS MUNICIPAIS. SÚMULA VINCULANTE N º 37 DO STF", por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais, reflexos e incorporações decorrentes dos reajustes concedidos em valores fixos. Rearbitrado o valor da condenação para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com custas de R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo: RR - 20774-45.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procurador: José Luís Bolzan de Moraes, Recorrido(s): IVANDEL DE JESUS, Advogado: Gelson dos Reis, Recorrido(s): COMANDER VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Mateus Viegas Schönhofen, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para reexaminar o seu agravo de



instrumento em recurso de revista; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para julgamento do recurso de revista quanto aos temas "Responsabilidade subsidiária da Administração Pública" e "Honorários advocatícios"; III - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 10705-91.2016.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ADÃO CÉSAR GONÇALVES, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Heli Costa Luz, Procurador: Otávio Augusto Samuel Patzsch, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo de retratação, afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a declaração de prescrição intercorrente, determinando o prosseguimento da execução, conforme for de direito. **Processo: RR - 770-08.2018.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Aline Teixeira Leal Nunes, Procurador: Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): MONICA MARIA DOS SANTOS BALBI, Advogado: Ana Cláudia da Costa Brandão, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, absolver o recorrente da condenação como responsável subsidiário. **Processo: Ag-ARR - 63500-63.1989.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: Pedro Nizan Gurgel de Oliveira, Advogado: Eurípedes Brito Cunha, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Elineia Soares Barbosa, Procurador: Fabiano Barbosa de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 238442-73.2006.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DIRCEU ARCINE, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, Procurador: Mônica Pimentel de Souza Lobo, Agravado(s): AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ARR - 20600-66.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CARLOS HUMBERTO PRATES, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Antonio Augusto Dallapícola Sampaio, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): TORA S.A., Advogada: Ana Paula Wolkers Meinicke, Advogada: Laura Maria de Souza Pessoa, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 27700-02.2007.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LIQ CORP S.A, Advogada: Isadora Bomfim Barros, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcelo Antônio Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 227600-91.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Alexandre Cesar Faria, Agravado(s): JOSIVALDO LOURENÇO DE SENA, Advogada: Neuza Maria Macedo Madi, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Franklin Campos e Souza, Agravado(s): SGE SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Renata Rocha Bomfim, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo reparos a fazer na decisão agravada, e em razão da manifesta



improcedência do Agravo, aplica-se à agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 29700-72.2008.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSE FRANCISCO DE CARVALHO NETO, Advogado: Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Agravado(s): AUREA NIZE MATOS VASQUES DE CARVALHO, Advogado: Sérgio Novais Dias, Agravado(s): LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DA BAHIA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará justificativa de voto convergente o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-ARR - 33400-33.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): GUILHERME CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Márcio Lopes Cordero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 87241-88.2008.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MÁRCIA SALETE DE CANALE, Advogado: Lucas Mori de Resende, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Cláudio R. Santos, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, declarando-o manifestamente inadmissível, condenar a agravante a pagar aos agravados multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, no importe de R\$ 2.012,74 (dois mil e doze reais e setenta e quatro centavos), a ser paga ao final. **Processo: Ag-AIRR - 234600-45.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Gabriele Mutti Capiotto, Agravado(s): ROBERTO APARECIDO RODRIGUES, Advogado: José Marques de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 271700-45.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LUIZ MELICIO E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo Cavallaro, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 278-24.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GISELE FAUCON FIGUEIREDO DE SOUZA FRAGOSO CESAR, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 857-53.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): ROSIMEIRE ALVES DA SILVA, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1176-65.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Procuradora: Simone Beatriz Assis de Rezende, Agravado(s): RUMO MALHA SUL S.A. E RUMO MALHA OESTE S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): RP VIAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1178-35.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Procuradora: Simone Beatriz Assis de Rezende, Agravado(s): RUMO MALHA SUL S.A. E RUMO MALHA OESTE S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): SEMAFER MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E FERROVIÁRIA LTDA., Advogado: Renato Rodrigues Gualberto Júnior, Agravado(s): SALUSTIANO & SALUSTIANO LTDA., Agravado(s): SALUSTIANO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE FERROVIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1179-20.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo



Carlos Scheuermann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Procuradora: Simone Beatriz Assis de Rezende, Agravado(s): RUMO MALHA OESTE S.A. E RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): IRMÃOS J. SILVA S/C LTDA., Advogado: Valdir Donizeti de Oliveira Moço, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1180-05.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procuradora: Simone Beatriz Assis de Rezende, Agravado(s): RUMO MALHA SUL S.A. E RUMO MALHA OESTE S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): LUARI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Glauco Felizardo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1897-27.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Camila Boabaid Sobrosa, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): GILMAR SILVEIRA DE FREITAS, Advogado: Carlos César Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 2510-82.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANA MARIA PORRO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Luciana Soares Azevedo de Santana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo reparos a fazer na decisão agravada e em razão da manifesta improcedência do Agravo, aplica-se à agravante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º, do art. 1.021, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 2740-70.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Camila Cintra Baccaro Mansutti, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): MARIA ASSUNÇÃO POLLETI E OUTRA, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 91300-68.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Agravado(s): GLÓRIA MOURA MACHADO E OUTROS, Advogado: Adeir Rodrigues Viana, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 84-36.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravado(s): PAULO CÉLIO PINTO, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 266-26.2011.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Agravado(s): VILMAR EMILIO HEMING, Advogado: Jocelino de Almeida Mattos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Advogado: Ernesto Walter Flocke Hack, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 389-46.2011.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Luciano Von Zastrow, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL -



PREVI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): MARIA FRANCISCA BARRETO DA SILVA, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 396-34.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Ionara Lemos de Siqueira, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): EQUIPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Agravado(s): CÁTIA JAQUELINE FERNANDES, Advogado: André Becker do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 897-52.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): FERNANDA ALVES XAVIER SCHOTGUES, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 997-92.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A., Advogada: Daniele Rosa dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE ASSUMPTÃO, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 1020-68.2011.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): VERA OSMILDA ROHR MASSENA, Advogado: Flavio Luis Teixeira da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1265-96.2011.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): SARA APARECIDA MARTINS MAGALHÃES, Advogado: Meriele Albuquerque Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1355-04.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Advogado: GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): MARGARIDA MARIA AICO FURUSATO LIMA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ARR - 1368-20.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Lya Rachel Bassetto Vieira, Agravado(s): ROBERTO SEIJI KOBAYASKI, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1650-73.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): CARLOS JORGE DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1924-64.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Alexandre Wasch Gurdon, Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Agravado(s): ADEMAR DA COSTA, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 1969-**



41.2011.5.03.0136 da 3a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Luís Gustavo Reis Mundim, Agravado(s): REJANE ROSA SALVADOR DE FREITAS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luísa França Bistene Salles, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2059-94.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA OZELIM, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 188-58.2012.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RONALDO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Wander Luciano Martins, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Renato Correia de Albuquerque, Advogada: Cíntia Pereira Ribeiro, Advogado: Edval Freire Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Edval Freire Junior, patrono da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF. **Processo: Ag-AIRR - 237-12.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): GISLEY KATHRIN DA SILVA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calábria, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte Superior. **Processo: Ag-RRAg - 299-29.2012.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Procurador: Luis Augusto Moreira Iannini, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA EVARISTO, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - EIRELI, Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação. **Processo: Ag-ARR - 519-17.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TAYLLA SOARES ANDRADE, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 636-32.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): MOACIR CARLOS GARCIA, Advogado: Jorge Malimpenso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 682-82.2012.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): VIRGÍLIO LEOPOLDO FRANÇA, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 684-25.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Adriano de Alencar Saboya, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 922-28.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARLENE MELO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Erick Macedo, Advogado: Enio Ponte Mourão, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 964-16.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): PATRÍCIA REGINA CHIES, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Guilherme Schaurich da Silva, Advogado: Ricardo André do Amaral Leite, Agravado(s): GVI PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-RR - 1138-37.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VALCIR CARLOS CAZZOTTI, Advogado: Robert Luiz Sacilotto, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1200-34.2012.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Guilherme Luiz Gomes Júnior, Agravado(s): DANIELA PEDROSO ALVES PAIVA, Advogada: Vania Regina Melo Fort, Advogado: José Rubens Falbot, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 1218-60.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOEL TONETTE, Advogado: Mateus Augusto Zanlorensi, Agravado(s): QUALITÁ FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: André Salmon Caresia, Agravado(s): MASSA FALIDA de EBC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Guilherme Bueno Gusso, Agravado(s): CRUZEIRO DO SUL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A., Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado(s): C2B GESTÃO DE NEGÓCIOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Adriana Leonardi da Luz Ramos, Agravado(s): MULTIFARMA CICOMAC APOIO EMPRESARIAL LTDA., Agravado(s): CICOMAC ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Agravado(s): CICOMAC ENERGIA, Agravado(s): CICOMAC ALIMENTOS, Agravado(s): CRUZEIRO DO SUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA INTEGRADA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., Agravado(s): PADARIA CICOMAC SERRANA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1239-77.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): RICIELI ZAJONZ, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1277-73.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SELMA MARIA DANTAS MOREIRA, Advogada: Elisa Lima Alonso, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1533-34.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): OSVALDO LUIZ FRANCISCO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2165-42.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): LUCIANA GOMES DE ARRUDA, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2534-13.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir



Oliveira da Costa, Agravante(s): MARTINHO CAMPOS GOULART, Advogada: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luciana Andrade da Luz Fontes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3303-90.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CYRO AQUINO GLONC, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 84-24.2013.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOICE DE OLIVEIRA, Advogado: Luís Alberto Esposito, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 318-94.2013.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BRASLUMBER INDÚSTRIA DE MOLDURAS LTDA., Advogado: Dinizar Domingues, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA VITORINO DA SILVA, Advogado: Denilson Messias Pina, Advogado: Almir Messias Pina, Agravado(s): BRASPINE MADEIRAS LTDA, Advogado: Diego Lenzi Reyes Romero, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da BRASPINE MADEIRAS LTDA. **Processo: Ag-RR - 492-27.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CRISTIANE DA SILVA CAMARGO, Advogada: Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 560-54.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PAULO PARDAUIL RODRIGUES, Advogada: Maria Cecília Hermes Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Silva Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 608-66.2013.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FLAVIANO GUEDES PEREIRA, Advogado: Humberto Costa Júnior, Agravado(s): CROMEX S.A., Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, e, por litigar de má-fé, condenar o agravante a pagar à agravada multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: Ag-ARR - 685-58.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CARLA PATRICIA RIOS PESSOA, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Cristofoli, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-RR - 762-39.2013.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LIDIANE JOSÉ RAMOS DA SILVA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista da reclamada; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 775-33.2013.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Luis Fernando Pfitzenreuter Riskalla, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 808-07.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LIQ



CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): MELQUISEDEK FERREIRA DE LIMA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 849-98.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JONAS RIZZARDI, Advogado: Silvio Piassarollos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 929-05.2013.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. - EMBRACE, Advogada: Sheila do Socorro Fernandes, Agravado(s): WELLINGTON JOSÉ DA ROCHA ABE, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1232-71.2013.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): USINA BOA VISTA S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Reginaldo Costa Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Nilson Pimenta Naves, Procurador: Sérgio Luís Lolata Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1308-18.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): TADEU BAUMHARDT, Advogado: Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Marco Antônio de Almeida Maioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1341-91.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Gabriela Studzinski de Souza, Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Advogada: Simone Beal, Agravado(s): DÉBORA TEIXEIRA PINTO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: André Ricardo Lopes da Silva, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1457-39.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CIBELE DE SANTANA ARAUJO TAMBORELLI, Advogado: Rafael Perales de Aguiar, Agravado(s): SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Elizabete Aparecida Taino, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1751-61.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF, Procurador: Gladson Rogério de Oliveira Miranda, Agravado(s): MIRON RIBEIRO BASTOS JÚNIOR, Advogado: Aroldo Oliveira de Souza Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2061-82.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Vasconcelos Siqueira, Advogado: Fabiano Hora de Barros Silva, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): ANDRE LUIS CAMPOS DE FREITAS E OUTRA, Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2428-51.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO ALVES DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA de TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR -**



3133-27.2013.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELISABETE APARECIDA FRANKLIN, Advogado: Rodrigo de Almeida Raposo, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10599-49.2013.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Neemias Weliton de Souza, Advogado: Jorge Antônio Freitas Alves, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAJUBÁ, PARAISÓPOLIS E REGIÃO, Advogada: Tamiris Lourdes Colósimo, Advogado: Emanuel Adriano Viana, Advogado: Ângelo Bôer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10941-66.2013.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Vivian Constant Costa, Agravado(s): IMPORT-SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10942-61.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Chistina Aires C. Lima, Procurador: Emerson Barbosa Maciel, Agravado(s): PALMIRA NOGUEIRA TEREZA, Advogado: Adriano da Silva Conte, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11801-02.2013.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DJAIR CÂNDIDO DO NASCIMENTO, Advogado: Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Marco Aurélio Faustino Porto, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 11948-69.2013.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): L. M. Z. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Daniel Guerra Amaral, Advogada: Ana Carolina Barros Alves Muzzi, Agravado(s): CHARLYS CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20197-26.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Luciana Hoerlle Bitencourt Tópor, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): ADRIANO AGUIRRE NUNES, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fabiano Zouvi, Advogado: Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogada: Patrícia de Queiroz Giusti, Advogado: Mateus Haeser Pellegrini, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 50600-50.2013.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Pianaro Angelo Schlenert, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOUSA - SEEB SOUSA, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 109-60.2014.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ADOBE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Johnatan Christian Molitor, Agravado(s): MIRELA SANTA BARBARA LEAL, Advogado: Elson Luiz Zanela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 233-41.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann,



Agravado(s): LUIZ CLOVES ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Lucimar Vieira de Faro Melo, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 420-91.2014.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PAULO HORTO LEILOES LTDA E OUTRO, Advogado: Guilherme Régio Pegoraro, Advogado: João Paulo Akaishi Filho, Agravado(s): ANTONIO KAVALLIC, Advogado: Marco Aurélio Grespan, Advogado: Marco Antonio Tillvitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 502-46.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Júlia Serrat Stein, Agravado(s): GLADYANNE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 559-86.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Roberta Abagge Santiago, Advogado: Joaquim Tomas Fernandes Domingues, Agravado(s): LETÍCIA DE ASSIS COUTINHO, Advogado: Anderson Wozniaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 590-86.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARCOS DANIEL DA SILVA ROSAURO, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.- ELETROSUL, Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Advogada: Liliani Panini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 594-86.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): NILSE TERESINHA CANABARRO, Advogado: Tarcísio Vendruscolo, Agravado(s): MASSA FALIDA de CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. , Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 648-35.2014.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Regis Lattouf, Procurador: Maurício Evandro Campos Costa, Agravado(s): JAILTON QUINTINO DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos de Souza, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 702-02.2014.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMERSON LIMA NASCIMENTO, Advogado: Marcos Sampaio de Souza, Advogado: Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Marina Midlej Rocha Velame, Advogado: Márcio Ricardo Pires Santana, Advogado: Vitor Macedo Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 795-64.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Rogério Bage, Advogado: Adilson Nascimento da Silva, Agravado(s): TAUANA MARLEY DOS SANTOS, Advogado: Daniel Carlos de Oliveira Beleza, Agravado(s): BRASVALOR - LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 881-65.2014.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMIR MARCOS RAIMUNDO, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Patrícia de Moraes Buchrieser, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: Ag-AIRR - 1252-42.2014.5.05.0015 da 5a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S/A E OUTRO, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Agravante(s) e Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTRO, Advogado: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Advogado: Emilly Andrade Figueiredo, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): EDENILSON ALVES SANTIAGO, Advogado: Filipe Luz Pinto, Advogado: Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Agravado(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Agravado(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Edinalva Veiga Teixeira patrona do ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTRO; **Processo: Ag-ARR - 1259-70.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DECIO FREIRE E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Lutiana Nacur Lorentz, Procuradora: Maria Christina Dutra Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Andère Cruz, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 1402-84.2014.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): EDILA BELBER CAVALCANTI, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): TMS CALL CENTER S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Adilson Luiz Samahá de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1622-38.2014.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARIA HONORATA DE PAULA BARROSO, Advogada: Vanusa de Freitas, Advogada: Paloma Elizabeth D'Onófrio, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vítor Maurício Braz Di Masi, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Iso Chaitz Scherkerkewitz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1632-14.2014.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): JACKSON DOUGLAS DA SILVA, Advogado: José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1662-79.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSIE KOSCAK GIABBANI ROSA, Advogada: Mary Merilyn de Lima Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1816-74.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Agnaldo Mendes de Souza, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Renata Daniela Polli, Agravado(s): IVAN BATISTA RIBEIRO, Advogado: Silvio Aureliano, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1999-84.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Fábio José Tolentino Rodrigues, Advogada: Laura Pereira de Souza, Advogado: Thiago Lopes Brant, Agravado(s): FÁBIO IRAN MENDES VELOSO, Advogado: Fábio José Tolentino Rodrigues,



Agravado(s): GERENCIAL BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Laura Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2104-51.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÉRGIO LUIS MENEGHETTI, Advogado: Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 2183-30.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Haroldo Rezende Diniz, Agravado(s): ANDRÉA MANSUETO DE SOUZA, Advogado: Paulo Sérgio Tostes da Silva, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2324-35.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CARLOS RAFAEL DA SILVA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Manoel Ferreira Rosa Neto, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 2835-88.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ANDERSON SANTOS DA CUNHA, Advogado: Bruno de Araújo Leite, Agravante(s) e Agravado(s): CRIVELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Antonio Carlos Bratefixe Junior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, Advogado: Guilherme Brito Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; III - sobrestar o exame do agravo interposto pelo primeiro reclamado, CRIVELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Processo: Ag-AIRR - 2872-72.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): MÁRIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10320-71.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Felipe da Costa, Procuradora: Aline Castro de Carvalho, Procurador: Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Cecília Cicote de Aguiar, Agravado(s): ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Natalino Nunes da Silva, Advogado: Marcelo Henrique, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação. **Processo: Ag-AIRR - 11559-59.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): QUESALON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Paulo Batista Filho, Agravado(s): SÍLVIO CÉSAR PALMA PALHARES, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Advogado: Thiago Pinto Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11732-03.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): LEONARDO ODLANIER ANDRADE, Advogado: Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11777-15.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): CARLOS LUIS BAPTISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Sidney Pereira Pinto, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rafael Ávila Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20064-33.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Procuradora: Marcia dos Anjos Manoel, Agravado(s): CRISTINA CARDOSO PINHEIRO, Advogado: Maurício José Barcellos Dias, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20237-34.2014.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): LUFT - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Bruna de Andrade Machado, Agravado(s): EDISSON DO AMARAL CÂMARA, Advogado: Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20302-63.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL, Advogado: Roberto Pacheco Tapia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TIAGO DIOGO DA SILVA, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20516-51.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): LAURO SCHNEIDER, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20760-71.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Procuradora: Andréia Wagner, Procurador: Nei Fernando Marques Beum, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Advogada: Monica Canellas Rossi, Agravado(s): PRISCILA BAPTISTA, Advogada: Eleonora Galant Martins, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interposto pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; II - conhecer do agravo interposto pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20989-73.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): ROSANE GULARTE MARTINS, Advogado: Romarino Junqueira dos Reis, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 21148-31.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): MARCELO THOMAZINI DE ALMEIDA, Advogado: Roberto Staub, Advogado: Adriana Staub, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator, em razão da desistência do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21745-12.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Monica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): RÚBIA DOS PASSOS COLLAR SOARES, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 21749-04.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PATRÍCIA DEMECH, Advogada: Liane Ritter Liberali, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Fabiano Pantoja da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: Ag-ARR - 24875-86.2014.5.24.0022 da 24a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Mariana de Souza Piaz, Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Carlos Felipe da Silva Ribeiro, Agravado(s): NILCEU VARGAS, Advogada: Indianara Aparecida Noriler, Agravado(s): LUGER MULTISSERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002218-42.2014.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZACAO RACIONAL DO TRABALHO IDORT, Agravado(s): NILZETH DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Valdemir Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002536-12.2014.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Agravado(s): HEGBERTO PASCHOA BALBONI, Advogado: Léia Roberta Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 111-17.2015.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Tatiana Maria Lacerda Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BARRA DA GARCAS E REGIÃO, Advogado: Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 161-51.2015.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Agravado(s): SILVIA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Marina Flora Arakelian, Advogada: Rita de Cássia Pauli de Oliveira, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-RR - 251-40.2015.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ÁLVARO FELÍCIO DE MELO FILHO., Advogado: Carlos Henrique de Moraes Collier, Agravado(s): BANCO CETELEM S.A. E OUTRO, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 312-41.2015.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogada: Mariana Favoreto Thiele, Agravado(s): NELSON CASTURINO DA SILVA, Advogado: Eliana Maria Colusso, Agravado(s): IGUAÇU SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: Elaine Cyloa Carvalho Marques, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Heloísa Helena Pugliezi de Bessa patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-ED-ARR - 370-95.2015.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VALDIR DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dunia Hachen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 543-91.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ, Advogado: Vinicius Medeiros Arena da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jaildo Peixoto da Silva, Agravado(s): MARIA VERÔNICA LIMA MARTINS, Advogado: Jorge Kennedy da Rocha Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por manifestamente incabível, e impor ao segundo reclamado a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4º do art. 1021 do CP. **Processo: Ag-AIRR - 566-54.2015.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Herminio Back, Procuradora: Isabel Kluever Koneski, Agravado(s): IVONETE ALVES DE SOUZA, Advogado:



Felipe Matheus Gomes Maximo, Agravado(s): LABORATÓRIO DE PARASITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 600-80.2015.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MANOEL ANTÔNIO GUIMARÃES, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA E OUTRA, Advogado: Marcio Garcia de Oliveira Miranda, Agravado(s): IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, Advogado: Juan Carlos Zurita Pohlmann, Advogado: Fernando Rocha Filho, Agravado(s): IGREJA BATISTA, Advogado: David Egdoberto da Silva, Agravado(s): IGREJA BATISTA INDEPENDENTE DE CURITIBA, Advogado: Benemey Serafim Rosa, Agravado(s): IGREJA PRESBITERIANA DE CURITIBA, Advogado: Juan Carlos Zurita Pohlmann, Agravado(s): PRESBITÉRIO DO PARANÁ DA IGREJA PRESBITERIANA CONSERVADORA DO BRASIL E OUTRA, Advogado: Alexandre Neubert da Silva, Agravado(s): IGREJA EVANGÉLICA MENONITA DE CURITIBA, Advogado: Frank Richard Fast, Agravado(s): IGREJA METODISTA, Advogado: Eni Domingues, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CURITIBA E OUTRAS, Advogada: Flávia Íris da Silva Paião, Advogado: Cláudio Adriano Santa Rosa, Agravado(s): PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CURITIBA, Advogado: Carlos Eduardo Bley, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 990-06.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Francisco Armando de Figueirêdo Melo, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): NEISON BRASIL ALVES DE CARVALHO, Advogado: Faíma Jinkins Gomes, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1165-46.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): GLEIVERSON OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Paula Andréa Oliveira Ferreira, Advogada: Alessandra Cyntia Barbosa dos Santos Lopes, Agravado(s): MPO MONTAGENS, PROJETOS & OBRAS LTDA., Advogado: Luís Guilherme Hollaender Braun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1166-77.2015.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ALEXANDRE ALBERTO SANCHES TROGLIO, Advogado: Roseclei Maria Dalla Flora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1240-17.2015.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JOELSON PEREIRA LIMA, Advogada: Angela Edilena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Alexander Silva Guimarães Pereira, Procurador: Leonardo Cocchieri Leite Chaves, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Roberta Maria Miranda Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 1302-93.2015.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PAULO CEZAR MEDEIROS SANTOS, Advogado: Sandro Rafael Bandeira, Advogada: Viviane Krolow Bandeira, Agravado(s): LOG BRASIL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Advogada: Bianca Miranda, Agravado(s): TRANSPORTES HEGV LTDA. E OUTRA, Advogado: Karina Osternack Glapinski, Agravado(s): CASA GRANADO LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S.A., Advogada: Lucyanna Joppert Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1563-06.2015.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto,



Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TADEU SIMÃO, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1622-28.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luiz Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Agravado(s): MARIA ENILDA CASTRO DA SILVA, Advogada: Zaira Manoela Freitas de Siqueira Lustosa, Agravado(s): ALICON - ALIMENTAÇÕES, COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA. - EPP, Advogado: Klelson Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação. **Processo: Ag-RR - 1719-70.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARLENE DA SILVA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME, Advogada: Cirlene Marques Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1778-72.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Valéria Reisen Scardua, Procurador: Flavio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Procurador: Abelardo Galvão Júnior, Procuradora: Anabela Galvão, Agravado(s): EMERSON DE CARVALHO, Advogada: Caroline de Mello, Agravado(s): FENIX MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2066-12.2015.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ZINZANE COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): JULIANA ALVES DA SILVA, Advogado: Wilson Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2119-34.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TOYOTA MATERIAL HANDLING MERCOSUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: André Rodrigues Yamanaka, Agravado(s): MAURÍCIO PRADO CURCIO, Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2377-58.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): RAFAEL PALMA E SILVA, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2407-67.2015.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Claudia Helenaidestefani de Lacerda, Agravado(s): RONEI SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Naíle de Brito Mamede, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2466-12.2015.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA ARAUJO, Advogado: Oswaldo Alfredo Filho, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10053-05.2015.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Geraldo Ildebrando de Andrade, Procurador: Rafael Augusto Baptista Juliano, Agravado(s): VALÉRIA MARIA DA SILVA VALERIANO, Advogado: Eliezer Marconi Justino de Oliveira, Advogado: Gilmar Justino Ribeiro, Agravado(s): SETSYS - SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10110-21.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Agravado(s): JULIANA COCKELL VITAL, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Luiz Rennó



Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 10168-28.2015.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, Procuradora: Ana Karina Silveira D'Elboux, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): EDVAN DE AZEVEDO ARAUJO, Advogado: André Luís de Paula, Agravado(s): FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S.A., Advogado: Cleiton Pereira Azevedo, Advogado: Maria Angélica Carnevali Miquelin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10527-18.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): DENISE ROSA CRISOSTOMO REIS, Advogado: Jacqueline Mariana dos Santos, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10597-79.2015.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): MILENE SAMARA SANTOS ACÁCIO, Advogado: Douglas Leal Chiodi, Advogado: Glauber Rodrigues Frois, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Netto, Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10599-40.2015.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Marcelo Rocha de Mello Martins, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Letícia Lacroix de Oliveira, Agravado(s): JOELBER DA SILVA, Advogado: Marilena de Faria Sarmento Mota, Advogada: Luana Cristina Trannin de Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10648-36.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogada: Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): DELMI COSTA CEZÁRIO, Advogado: Humberto Accioly Domingues, Advogada: Lorena da Silva Rocha, Advogado: Fábio Henrique Corrêa, Agravado(s): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA., Advogado: Renato Manuel Duarte Costa, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação. **Processo: Ag-RR - 10681-35.2015.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RODRIGO DE ALMEIDA FELIPE, Advogado: Ruy Drummond Smith, Agravado(s): VOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - EPP, Advogada: Manuela Lopes Fernandes de Barros, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nelson Alves de Sousa Coura, Advogado: José Luis Baptista de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10815-08.2015.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): NOEME DE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Lizane de Paula Cunha, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Roberto Carvalho de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11042-34.2015.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Júlio de Carvalho Paula Lima, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ROGERIO SILVA GONÇALVES, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Fábio Fazani, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11180-62.2015.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Bernardo Mafia Vieira, Agravado(s): GELSON



FERREIRA DOS SANTOS SILVA, Advogado: José Carlos Prates Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, Advogado: Wagner Nogueira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11323-32.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Corrêa, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Débora Couto Caçado Santos, Agravado(s): FERNANDO LUCIO SANTOS, Advogado: Vinícius Nascimento Miranda, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11389-50.2015.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Marcelo Mello Martins, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): FÁBIO JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Felipe Perisse Vianna, Agravado(s): TECNOL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ARR - 11496-19.2015.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONSTRUTORA PERFIL LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Franco Costa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: José Marcos da Cunha Abreu, Agravado(s): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Ricardo Gonçalves, Agravado(s): CAMURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Humberto de Souza Barbosa, Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, Advogado: Paulo César de Camargo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11541-28.2015.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Alexandre Reybmm de Menezes, Advogada: Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogada: Marilda Luiza Barbosa, Agravado(s): WARLEY DE JESUS SILVA, Advogado: Fernando Mesquita de Souza, Agravado(s): C&C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, Advogado: Alexandre de Brito Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11933-05.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Pedro Gomes Pinto Chaloub, Agravado(s): NILSON AFONSO DE SOUZA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Mônica Dias Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 16201-19.2015.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antonio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): MARILDA SOARES SOUSA FERREIRA, Advogado: Hernan Alves Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 20037-03.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): MENA MOHR BATISTA BARBOSA, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDERGS, Procuradora: Luciana Garcia Vegini, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos da União (PGU) e do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-ARR - 20285-26.2015.5.04.0204 da**



4a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): IVONIR ALVES DOS SANTOS, Advogada: Anelise Ahrens Haag, Agravado(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: Andre de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20664-16.2015.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): EDUARDO NUNES NUNES, Advogada: Marlene Hernandez Leivas, Advogado: Bernardo Madeira Triaca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Edinalva Veiga Teixeira patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 20698-51.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Albert Abuabara, Procurador: Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): GIANINE DE OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Genuino Dall'Agnol, Agravado(s): JOSELAINE PASSOS GORZIZA, Advogado: Paulo Machado Klump, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 20998-58.2015.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procurador: Guilherme Gonzales Real, Agravado(s): ELENARA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Mauro Martins de Mello, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000386-23.2015.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): MARCOS TRIGUEIRO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Casemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001240-75.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FRANCISCO JOSE DA SILVA LIMA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001485-21.2015.5.02.0710 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PANALPINA LTDA., Advogado: Eduardo Chalfin, Agravado(s): JOSÉ MARCOS MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Arnaldo de Arruda Mendes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e, reputando-a litigante de má-fé, condenar a agravante a pagar ao agravado multa de 2% (dois por cento) do valor corrigido da causa (art. 793-C da CLT). **Processo: Ag-AIRR - 14-62.2016.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Francisco Armando de Figueirêdo Melo, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Gabriel Peixoto Dourado, Agravado(s): NELCIONE SILVA LOUREDO, Advogado: Paulo Luiz Pedrazza Júnior, Advogado: Jorge Luiz Andrade da Rocha, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação. **Processo: Ag-AIRR - 95-50.2016.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Diego de Paiva Vasconcelos, Advogado: Rochilmer Mello da Rocha Filho, Agravado(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JONAS PIERRE SAINT, Advogada: Luciana Semeão da Silva Pontes, Advogado: Hugo André Rios Lacerda, Advogado: Haroldo Lopes Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 99-54.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s):



ESTADO DO ACRE, Procurador: Francisco Armando de Figueirêdo Melo, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIA DO CARMO PEIXOTO DA SILVA, Advogada: Wilka Soares Gadelha, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação. **Processo: Ag-RR - 160-65.2016.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procuradora: Vilma Leite Machado Amorim, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Adler Williams Rodrigues Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 165-19.2016.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravante (s) e Agravado (s): MARCIELLI PRISCILLA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): RB ASSESSORIA E CADASTRO LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Schéroon Cristina de Medeiros Santos, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Carlos Augusto Mendes Junior, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogada: Yanne Pires Carvalhosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 166-54.2016.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Ana Paula Tomaz Martins, Procurador: Antonio Jose Telles de Vasconcellos, Agravado(s): JAIRO CELSON ELPÍDIO DA SILVA JUNIOR, Advogada: Manoela Ferreira Matos Cardoso, Agravado(s): REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Sandro Luiz Dias Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 184-54.2016.5.08.0128 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): JOÃO ADINALDO ROCHA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Advogado: Sandra Carla Back Rohden, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 271-50.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Luiz Monteiro Varas, Advogada: Maritânia dos Santos Alves, Agravado(s): LUCIVANIA VELOSO ALVES, Advogado: Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 397-39.2016.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): JÉSSICA BRENDA CAMPOS LEITE DA COSTA, Advogada: Fernanda Garcez Alves Lurda Menezes, Agravado(s): INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP, Advogado: Juscélio Garcia de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 507-45.2016.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Sócrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): CARLA REGINA MAGALHAES STARLING, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 575-89.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Francisco Armando de Figueirêdo Melo, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): FRANCISCO MICHEL RIBEIRO DE AGUIAR, Advogada: Fernanda do Nascimento Andrade, Agravado(s): M.M.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, não



exercer o juízo de retratação. **Processo: Ag-ARR - 684-92.2016.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): JOÃO OTACILIO MILHOR DE BRITO, Advogado: Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Mariana Nunes Nóvoa Sá, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1002-18.2016.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procurador: Rodrigo Dantas Ribeiro, Procurador: Marcelo Mendes Tavares, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS SIEBA DIAS, Advogado: Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): CRIART SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Paulo Germano Lira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1131-56.2016.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Agravado(s): DÉCIO SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Fábio Sá Barreto Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1367-48.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Procurador: Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Agravado(s): MARILZA COELHO DE ARAÚJO, Advogado: Reginaldo Souza de Oliveira, Advogada: Alfrânia Balbino de Oliveira, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação. **Processo: Ag-AIRR - 1375-40.2016.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): GABRIEL SEVERINO SILVA DE ANDRADE, Advogado: Manoel Mota Maciel Júnior, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Advogada: Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1977-97.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): LUCIVALDO DOS SANTOS TRINDADE, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogada: Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE, Advogada: Valéria Façanha Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2465-47.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): VALÉRIA CRISTINA RANGEL CORREA, Advogada: Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 2535-52.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Aline Teixeira Leal Nunes, Agravado(s): CHIRLEI MENDONÇA DE FREITAS, Advogado: Peterson Ricardo Oliveira Moura, Advogada: Fabrizia Sena Carvalho, Agravado(s): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogada: Camila da Silva Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10051-30.2016.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Eduardo Moureira Gonçalves, Agravado(s): LOCAR UTIL - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Pedro Alexandre Nardelo, Agravado(s): FLÁVIO AUGUSTO DA SILVA, Advogada: Lucineia Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10232-29.2016.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Advogado: Márcio Iovine Kobata, Advogada: Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): PEDRO FERREIRA DE CARVALHO, Advogado:



José Fernando Fullin Canôas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10607-34.2016.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Bruna Rodrigues Tannús, Agravado(s): ROZANGELA NELIS PEREIRA, Advogado: Anderson Pereira Badu dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando ao agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC de 2015. **Processo: Ag-ARR - 10622-09.2016.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): MAURO LIMEIRA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11065-37.2016.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): IVANETE LUIZA GONCALVES, Advogada: Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - EPP, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM E OUTRA, Procurador: Bernardo Vassalle de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11390-62.2016.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANA BEATRIZ PEREIRA LIMA STRACIERI, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Procuradora: Fabiana Mello Mulato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 11608-44.2016.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Ivana de Paula Cardoso, Procuradora: Lílina Maria Del Nery, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrizio de Bortoli, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-ARR - 11711-90.2016.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): RUBENS SANTOS ALMEIDA, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11729-84.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Procurador: Marcelo Moura da Conceição, Procuradora: Esther Regina Correa Leite Prado, Agravado(s): OS FEDERAIS SERVIÇOS, LOGÍSTICA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Agravado(s): MARIA JOSE COSTA MACIEL, Advogado: Celso Moreira da Silva, Advogada: Lília Maria da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20223-64.2016.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Guilherme Mazzoleni, Procuradora: Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): ALMERINDA GONÇALVES OLIVEIRA, Advogada: Marleni Souza Bederode, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação. **Processo: Ag-AIRR - 20645-81.2016.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): PATRICK FERNANDO SILVERIO MARTINS, Advogada: Clarice Sartori Tosan, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20791-43.2016.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s): CLAUDIO CESAR



MARTINS E OUTROS, Advogado: Jamila Wisoski Moysés, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20940-73.2016.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARCELO FERREYRO PALADIN, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Denis Rodrigues Einloft, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21512-90.2016.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): MARCOS ROBERTO NUNES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Carla Froener Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21825-36.2016.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): FRANCIELE DA SILVA PINTO, Advogada: Débora de Martini Callegaro, Agravado(s): CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100114-61.2016.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO RIO URBE, Advogado: Giovanni Frangella Marchese, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Adriano de Alencar Saboya, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100188-25.2016.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LUCIA MARIA ALVES AMÂNCIO, Advogado: Manoel Messias Peixinho, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 100397-65.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BRÁULIO RODRIGO SOARES ALEXANDRE, Advogado: Herminio Rodrigo Mourão Chaves Corriça, Agravado(s): MASSA FALIDA de GRUPO SCHAHIN, Advogado: Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Administrador Judicial: KPMG CORPORATE FINANCE LTDA., Advogado: Osana Maria da Rocha Mendonça, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 101084-94.2016.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SACS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Guilherme Palanch Mekarú, Agravado(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS SANTOS DE CASTRO, Advogado: Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101235-97.2016.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): JOSÉ



PEDRO GONÇALVES, Advogado: Thiago Luiz Araújo Vivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101317-15.2016.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): MARINA PAES FACIOLA, Advogada: Thais Guedes Ramos, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101740-75.2016.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): MARCIO GOULART GUEDES, Advogado: Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Mariana Guedes Olyntho, Agravado(s): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102093-34.2016.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): JOSE VALTINEI GOMES DE MORAIS, Advogado: Victor Hugo Bibiano dos Santos, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Jose Ricardo Haddad, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000129-93.2016.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s) e Agravado(s): MARBI ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogada: Ana Cecília Sérvulo da Cunha Schutzer, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA LITHOGRÁFICA YPIRANGA E OUTRA, Advogado: Renata Leite Santos, Agravado(s): HÉLIO PIRES DE JESUS, Advogado: Álvaro Luiz de Lima Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 1000412-79.2016.5.02.0386 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcio Otavio Lucas Padula, Agravado(s): LUCILIA DOMINGUES FRANCO, Advogado: Manoel Dias da Cruz, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001598-19.2016.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): WILMA KÁSSIA DE LIMA FIRMINO DA SILVA CÂNDIDO, Advogado: Fernando Peres, Advogado: César Augusto de Mello, Agravado(s): PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001748-54.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SOFISA S.A., Advogado: Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): MARCELLO CAPPELLINI NICOLETTI, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Rafael Calil Carvalho, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-RR - 1002223-22.2016.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Juliana Pasquini Mastandrea, Advogado: Rodolfo Motta Saraiva, Agravado(s): JOAO GUIMARAES DE ATAIDE, Advogado: Cláudio Fernandes Duarte Leite, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 76-70.2017.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Janilson da Costa Barros, Procuradora: Aline Teixeira Leal Nunes, Agravado(s): RÔMULO THIAGO LIMA BARBOSA, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 346-61.2017.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa,



Agravante(s): LACTICÍNIOS TIROL LTDA., Advogado: Clóvis Dal Cortivo, Agravado(s): ANDRESSA FÁTIMA DOMINGOS DE CAMARGO, Advogado: Giulliano Paludo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 498-80.2017.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Agravado(s): CLAUDETE ORTEGA DA SILVA, Advogado: Wilson Fernandes de Almeida, Agravado(s): CONVIC CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP, Advogada: Paloma Castro Coutinho, Advogado: Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 523-70.2017.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): GIL FERREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Kauer Silva Castro, Agravado(s): CLEAN SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 566-19.2017.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado(s): MILCA FREITAS BEZERRA COLLARES, Advogado: Tanise Fernanda Dóro da Silva, Advogada: Mellanie Raisal Rubbo, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 567-48.2017.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): ERENITA MARIA DO AMOR DIVINO BELA, Advogado: Walter Moura Filho, Agravado(s): BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Roberta Calmon Teixeira, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, Advogado: Eduardo Bouza Carracedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 575-60.2017.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Debora Bandeira Koenow, Agravado(s): FRANCYS CLAUS SAMPAIO DE SOUZA, Advogado: Hamilton Novo Lucena Júnior, Agravado(s): SIMEA - SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 586-19.2017.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Melissa Gehre Galvão, Agravado(s): JUNIOR CESAR GOMES FARIA, Advogada: Roselia Franco Soares, Agravado(s): BRUNAUTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Márcio Gonçalves Delfino, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 612-25.2017.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Procuradora: Anabela Galvão, Agravado(s): MEURE HELEM OASKE PONTES, Advogado: José Rogério Alves, Agravado(s): SERGE SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Joao Batista Barboza, Advogado: Ronaldo Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1084-51.2017.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): ELIS BETANIA MIRANDA DA SILVA, Advogado: Max Marques Studier, Advogada: Jaqueline Souza de Araújo, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Stephanie Schnöll, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO AMAPA, Agravado(s): L. M. S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 10067-69.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Cléber Botazini de Souza, Advogado: Matheus Baldovinotti, Agravado(s): EDMILTON RODRIGO ROBOCINO, Advogado: Luiz Fernando Sampil Bassinello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10361-21.2017.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator:



Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AGROPEÚ - AGRO INDUSTRIAL DE POMPÉU S.A., Advogado: Henrique Schaper, Agravado(s): JOSÉ EDSON CAMPOS MACHADO, Advogado: Gleydson Lúcio Ferreira, Advogado: Osmar Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10625-36.2017.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Juliana Mello Vieira, Agravado(s): ELTON GOMES DE FARIA, Advogado: Carlitos Cordeiro Ferreira, Agravado(s): APERPHIL VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Renan Diniz Vaz, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação. **Processo: Ag-AIRR - 10912-11.2017.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Procurador: Gianmarco Loures Ferreira, Agravado(s): ANDRE LUIZ DE LIMA, Advogado: Arthur Nunes Vargas, Advogado: Aloysio Arantes Nunes, Agravado(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO E APOIO AO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO - CIAAP, Advogado: Regis Vinicius Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11637-02.2017.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FRANCISCO DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Danilo da Silva Paranhos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Erika Cristina Tomihero, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 101914-11.2017.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Miguel Fernando Decleva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ELENILZA GOUVEA REBELO, Advogada: Ana Cristina Campelo de Lemos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102022-95.2017.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Agravado(s): ELAINE FERNANDES DUQUE ESTRADA MEDEIROS, Advogado: João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000745-79.2017.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): VICTOR BARBOSA SANTOS, Advogado: José Gonçalo Valadares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 57-15.2018.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lucia Silva Costa, Procuradora: Yolanda Correa Pereira, Agravado(s): MARIA ZANIRA PANTOJA COSTA, Advogado: Ronildo Apoliano Oliveira, Agravado(s): MAIS EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Fabiano Vítor da Cruz Santana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 84-15.2018.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE, Advogada: Emanuelle Maria Aquino Santos, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE MENEZES, Advogado: Josival Ramos da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 203-38.2018.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Adriana Vasconcelos de Paula e Silva, Agravado(s): EVANILCE BRUNO DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Warley Nunes Borges, Advogado: Aline Izaldino Fernandes, Advogado: Marcelo Pratavieira Machado, Advogado: Daniel Mello dos Santos, Advogada: Luciana Ferreira Lemos dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Wilson Rodrigues Silva Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 879-**



98.2018.5.11.0016 da 11a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): MARILENE RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: François Antônio Galvão, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1070-70.2018.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): MARIA DO ESPIRITO SANTO VIDAL BATISTA, Advogada: Débora de Campos Frota, Agravado(s): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogada: Jéssica Lahis Silva Bastos de Menezes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1341-29.2018.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Wanderley Kozima, Agravado(s): FLAVIO WERNKE - ME, Advogado: Marco José Poffo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10866-78.2018.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Joviano dos Reis de Oliveira, Agravado(s): MARIA ELIANE SOARES DE MELO, Advogado: Cláudio Macedo, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Arthur Penido Bech, Advogado: Leandro Almeida de Santana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10994-63.2018.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TANIA DOS SANTOS SOARES, Advogada: Izabella Viterbo Coutinho Cabral, Agravado(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11313-81.2018.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Bernardo Mafia Vieira, Agravado(s): GENTLEMAN SERVICOS LTDA, Advogado: Tatiana Givisiez Von Krieger, Advogado: Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Advogada: Geovanna Nunes Martins Lima, Agravado(s): AFONSO BATISTA DA SILVA, Advogado: Gabriel Gomes Barbosa, Advogado: Rick Le Senechal Braga, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20836-13.2018.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Monica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogada: Luciana Silva Gralouw, Agravado(s): DANIELA GONCALVES FLORES DA SILVA, Advogada: Camila Santos da Silva Floriano, Advogada: Amanda Salvini Dallagnol, Agravado(s): F A RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo reparos a fazer na decisão agravada, e em razão da manifesta improcedência do Agravo, aplica-se ao agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 287-45.2019.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): FAGNER OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Claudermilson Frota Silva, Agravado(s): M R C DE LIMA - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 288-30.2019.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): VANDERNILSON HOLANDA DE SOUZA, Advogado: Claudermilson Frota Silva, Agravado(s): M R C DE LIMA - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 259700-52.2002.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: JOAO MIGUEL RIDAL FRUTUOSO, Advogada: Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): VIAÇÃO AEREA DE SÃO PAULO - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Advogada: Sonia Regina Marques Barreiro,



Embargado(a): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Mara Lúcia Salgado de Freitas, Embargado(a): VOE CANHEDO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 136340-24.2006.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: JOSEFA DE LIMA SILVA, Advogado: Maurício Sérgio Forti Passaroni, Embargado(a): LIMITE SERVICE ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 93540-84.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: JUCIANO SILVA DE ANDRADE, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Embargado(a): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Márcia Guasti Almeida, Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Embargado(a): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 488-10.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SÊNIA DE JESUS MIRANDA E OUTROS, Advogado: Christian Marcello Mañas, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a parte embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 677-20.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Aline Guimarães Furlan, Embargado(a): MÔNICA CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Corrêa Gonzaga, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 646-68.2011.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PAULO FERNANDO NASCIMENTO SILVA FILHO, Advogada: Isadora Amorim, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Décio Freire, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 848-23.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Gianmarco Loures Ferreira, Embargado(a): CRISTIANO COLETA SENA, Advogado: André Gustavo Souza Frões de Aguiar, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Embargado(a): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo José Augusto de Oliveira, Embargado(a): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Andréa Lúcia Lemos Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, ante o nítido caráter protelatório do apelo. **Processo: ED-AIRR - 1052-10.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Michelle Sabrina Vieira Hiderik, Embargado(a): SANDRA DE SOUZA ALVES, Advogado: Sávio Tupinambá Valle, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o ora embargante a pagar aos embargados multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 1118-53.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Diego Torres Silveira, Embargado(a): CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Embargado(a): CARLOS ROBERTO SABBI, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos postulados, mantendo-se a decisão embargada que negou provimento ao Agravo Interno. **Processo: ED-AIRR - 675-55.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): GELCIANE ALVES DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Karla Cristina Ferreira Aleixo, Embargado(a): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-ARR - 752-04.2013.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Embargado(a): JOSE NETO DE ALMEIDA, Advogado: Walter Fernando Barcelos da Silva, Embargado(a): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1603-50.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: LOURIVAL DOS SANTOS, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Embargado(a): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Fernanda Rosa de Oliveira Rodrigues, Procurador: André Cerqueira Corrêa, Embargado(a): EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Luciano Cezar Vernalha Guimaraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar à parte embargada multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 2666-08.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Marcos Eloy da Silva, Advogada: Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Embargado(a): EDNELE LEMOS DE ARAÚJO, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-RR - 10140-89.2013.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ROSA MARIA DANTAS, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Priscila Coutinho Santana Menezes, Advogada: Nádia Kist, Advogado: Romildo de Souza Leal Júnior, Advogada: Gabriela Barros Bacellar, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: ED-AIRR - 469-37.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Embargado(a): CALIANDRA DOS SANTOS LAMBERT, Advogado: Arlen Moreira Pinto, Embargado(a): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Adriana Dorado Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 569-46.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): AGNALDO PAES DA SILVA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargante(s) e Embargado(s): EMBAIXADA DO REINO UNIDO, Advogado: Sebastião do Espírito Santo Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC; e II - conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante e, no



mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1433-16.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): DIEGO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Filipe Brito Rocha Santana, Embargado(a): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 10726-45.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Ana Paula Fernandes, Embargado(a): RONALDO BATISTA DE SOUZA, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 10909-36.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Ana Paula Fernandes, Embargado(a): ANDERSON FABIANO PEREIRA, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: ED-AIRR - 20097-67.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MARCO ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Gilton Companhoni, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rodrigo de Almeida Amoy, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Renato de Oliveira Grüne, patrono do(s) Embargante. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 21771-92.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: KATIUCE PADILHA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dayse Linchen Gross, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Ricardo André do Amaral Leite, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procurador: Nei Fernando Marques Beum, Embargado(a): SERRA DO SUDESTE RH, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 80768-61.2014.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Embargado(a): LOURDIMILSON LIMA MIRANDA JÚNIOR, Advogado: Higor Penafiel Diniz, Embargado(a): LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Marcus Benedito Ferreira Lima, Advogado: Ricardo Lima Pinheiro, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1001540-36.2014.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: NADJA DE JESUS CARVALHO, Advogado: Sílvia de Figueiredo Ferreira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Márcio Otávio Lucas Padula, Embargado(a): KRT PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1209-42.2015.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Embargado(a): LAIANA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Advogado: David Silva David, Embargado(a): F L S POMPEU, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a



pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1458-78.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: BRASERV PETRÓLEO LTDA., Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Renato da Costa Lino de Goes Barros, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Embargado(a): FRANCISCO GERINALDO DA SILVA FREIRE, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono do(s) Embargante. **Processo: ED-RR - 2079-56.2015.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Eduardo Lima Campos de Faria, Embargado(a): JOAO MENEZES SARMENTO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, com efeito modificativo, nos termos da Súmula n.º 278 desta Corte, para sanar a omissão e isentar a Fundação Casa do pagamento das custas processuais. **Processo: ED-Ag-ARR - 11175-36.2015.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogada: Maria de Loudes D'Arrochella Lima Sallaberry, Advogado: Guilherme D'Arrochella Lima Sallaberry, Advogado: José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Embargado(a): CARLA PALMIERI ZARUR, Advogado: Ricardo José Pereira Costa, Advogado: Márcio da Silva Ventura, Advogado: Rafael Epelman, Embargado(a): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogado: Leonardo Correa Barbosa, Embargado(a): MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. E OUTRA, Advogada: Cristiane Cardoso Lopes Mançano, Advogado: Ricardo Lima Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Caroline Caichiolo de Melo patrona do(s) Embargante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2196-29.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): NOEME MANGABEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Siglid Severino dos Santos, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001547-39.2016.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogada: Aline Martins Lima, Advogado: Carlos Alberto Bergantini Domingues, Embargado(a): SEVERINO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Sebastião Hilário dos Santos, Embargado(a): SOCRAM - SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS EIRELI, Advogada: Vivian Aparecida Pereira Mees, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, §2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001598-16.2016.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Alexandre Homem de Melo, Advogado: Mie Takao, Advogada: Adriana Moraes Cruz,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Adriana Nakamashi, Advogada: Kátia Vicari Teixeira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): RENATO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Marcos Lesser Dias, Embargado(a): TRANSPORTES TRANSPEDROSA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, §2º, do CPC de 2015. **Processo: ED-RR - 1223-55.2017.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sandra Maria do Couto e Silva, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Procurador: Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): ANA PAULA DA CRUZ BINDA, Advogado: Francisco Carlos Pinheiro, Embargado(a): D DE AZEVEDO FLORES, Advogado: Ricardo Penha de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando ao embargante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do Código de Processo Civil, ante o nítido caráter protelatório do apelo. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma